

**NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION, DIRECTLY OR INDIRECTLY, IN OR INTO THE UNITED STATES OR ANY OTHER JURISDICTION WHERE TO DO SO WOULD BE UNLAWFUL.**

## Fidelidade emite dívida subordinada

**Lisboa, 28 de maio de 2021** – A Fidelidade, líder no mercado de seguros em Portugal, emitiu pela primeira vez 500 milhões de euros de dívida Tier II a 10 anos com taxa de juro de 4,25%.

Subscrita por um alargado painel de investidores institucionais, maioritariamente europeus e americanos, esta emissão de dívida da Fidelidade reforça os seus rácios de Solvência em 25p.p. e otimiza a estrutura de capital da Companhia.

O prazo para o reembolso da dívida é de 10 anos, com maturidade em setembro de 2031, mas podem ser reembolsados antecipadamente pela Fidelidade ao final de cinco anos, em setembro de 2026. Os títulos de dívida subordinada qualificam como fundos próprios para efeitos de apuramento dos rácios de Solvência II.

Num claro sinal de confiança dos mercados, a procura superou mais de duas vezes o montante emitido e a taxa de juro baixou face ao valor de referência proposto. Inicialmente estava planeada a emissão de 300 milhões de euros, mas face à forte procura, a Fidelidade optou por alargar o montante de emissão para 500 milhões de euros.

Para Rogério Campos Henriques, CEO da Fidelidade, "O grande interesse demonstrado pelos investidores internacionais nesta nossa primeira emissão, é um voto de confiança na solidez, e sobretudo na estratégia de crescimento da Fidelidade e no nosso plano de transformação em curso. Com esta emissão reforçamos os nossos rácios de capital e garantimos uma estrutura diversificada de investidores alinhados na nossa visão de longo-prazo, acompanhando também, desta forma, as estratégias de capital das nossas principais congéneres europeias e mundiais, que há muito vêm recorrendo a este mecanismo".

Para Jorge Magalhães Correia, presidente do Grupo, "esta emissão, nas condições em que foi concluída, dá cumprimento a um dos objetivos do nosso plano estratégico e é um primeiro passo auspicioso da Fidelidade no mercado de capitais, um caminho que a Fidelidade quer construir de forma sustentada".

A operação da primeira emissão de dívida da Fidelidade foi liderada pela Morgan Stanley, Caixa BI e HSBC.

Sobre a Fidelidade

A Fidelidade é a seguradora líder de mercado em Portugal, tanto no ramo vida como não vida, registando atualmente uma quota de mercado de cerca de 30,7%. A companhia está presente nos vários segmentos de negócio da atividade seguradora e beneficia da maior rede em Portugal, marcando presença em vários países, nomeadamente Angola, Cabo Verde, Moçambique, Espanha, França, Macau, Peru, Bolívia, Paraguai e Chile.

A Fidelidade atua com base numa estratégia definida e continuada de “Customer Centric Approach”, onde os clientes estão efetivamente em primeiro lugar. O facto de dar uma importância crucial à qualidade do serviço que presta e à oferta abrangente e inovadora que oferece fazem da Fidelidade uma das seguradoras mais premiadas em Portugal, bem como internacionalmente. Em 2014, a Fidelidade foi distinguida pela “Efma Accenture Innovation Awards”, na categoria de “sustainable business”, com o seu projeto ‘WeCare’, que tem como objetivo apoiar a correta reinserção de pessoas que foram vítimas de acidentes graves que puseram em causa a sua reintegração física, económica e social.

[www.fidelidade.pt](http://www.fidelidade.pt)

O presente comunicado não é uma oferta valores mobiliários nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que tal não seja legal. A Fidelidade não registou, nem pretende registar, qualquer parte das Notes em nenhuma dessas jurisdições, nem pretende conduzir uma oferta pública de valores mobiliários em qualquer dessas jurisdições. Em particular, as Notes não foram, nem serão, registadas ao abrigo do

Securities Act de 1933, conforme alterado (o "Securities Act"), e não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas dos Estados Unidos (U.S. persons) conforme definido no Regulation S do Securities Act, ou por conta ou em benefício destas, exceto ao abrigo de uma isenção dos requisitos de registo ao abrigo do Securities Act ou no âmbito de uma transação não sujeita ao mesmo e em cumprimento das leis de valores mobiliários estaduais aplicáveis. Fora dos Estados Unidos, a oferta é feita a pessoas que não sejam U.S. persons ao abrigo do Regulation S do Securities Act.

Em estados-membros do Espaço Económico Europeu (“EEE”), a presente comunicação é dirigida exclusivamente a pessoas que sejam “investidores qualificados” tal como definido no Regulamento (UE) 2017/1129 e, em Portugal, a pessoas que adicionalmente se qualifiquem como “investidores profissionais” ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários. No Reino Unido, a presente comunicação é dirigida exclusivamente a pessoas que sejam “investidores qualificados” tal como definido no Regulamento (UE) 2017/1129, que integra a lei nacional em virtude do European Union (Withdrawal) Act 2018. A presente comunicação é distribuída e dirigida exclusivamente a pessoas do Reino Unido em circunstâncias em que a secção 21(1) do FSMA não seja aplicável.